

Câmara

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO 5005 / 2022

Data 29 de Setembro de 2022.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal No.4364/2021 de 22/12/21, e em consonância com o lei Federal No. 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto no corrente exercício Credito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001.2001.339030000000	Material de Consumo	300.000,00
-------------------------------------	---------------------	------------


SUB-TOTAL:	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 300.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.01.01.031.0001.1001.449051000000	Obras de Instalações	100.000,00
01.01.01.031.0001.2001.319011000000	Vencimentos Vant. Fixas	173.422,60
01.01.01.031.0001.2001.339033000000	Passagens Desp. c/ Locomoção	5.000,00
01.01.01.031.0001.2001.339041000000	Contribuições	8.000,00
01.01.01.031.0001.2001.339092000000	Desp. Exerc. Anteriores	5.000,00
01.01.01.031.0001.2002.339047000000	Obrig.Tributárias e Contributivas	8.577,40

SUB-TOTAL:	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 300.000,00


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Perze

Herbert de Souza Perze
Procurador Geral do Município
17.004, de 01/01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

DECRETO Nº 5.006 DE 03 DE Outubro DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4364 de 22 Dezembro 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002 – BARRAPREVI	
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0102 – ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	
1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
2011 – MANUT. E DESENV. ATIV. BARRAPREVI	
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002 – BARRAPREVI	
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
9997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BARRAPREVI	
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 20/03/2016

REVISADO

Herbert de S. Perce

Herbert de Souza Perce
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
C. O. Nº 22.475/LD